

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA****Declaração n.º 4/2022**

Sumário: 2.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — 4.ª alteração ao PDME.

2.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — 4.ª Alteração ao PDME

Diamantino Manuel Sabina, presidente da Câmara Municipal de Estarreja,

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Estarreja, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária realizada a 25 de novembro de 2021, aprovar a 2.ª Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — 4.ª Alteração ao PDME, por força da entrada em vigor da 2.ª alteração (1.ª Alteração simplificada) da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja, aprovada e publicada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 199, de 13 de outubro de 2021, através do Despacho n.º 9950/2021 da Sr.ª Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e que veio introduzir uma alteração da Delimitação da REN do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 84/2014 de 11 de abril, alterada pelo Aviso n.º 1268/2020 de 24 de janeiro, com a Declaração de Retificação n.º 337/2020 de 20 de abril.

A presente alteração por adaptação insere-se no âmbito da ampliação da empresa AVISABOR — Indústria Agroalimentar, S. A., sita no lugar de Monte de Cima da Freguesia de Pardilhó no Concelho de Estarreja e recaiu sobre a Planta de Condicionantes — Folha N.º 2A — REN do PDME, para efeitos de devida conformação com a Carta da REN do concelho de Estarreja.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de Estarreja e à CCDRC.

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e do disposto na alínea k) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 191.º do RJIGT, publicam-se, em anexo, a deliberação camarária que aprovou a 2.ª Alteração por Adaptação do PDME (4.ª Alteração ao PDME) e a Planta de Condicionantes — Folha N.º 2A — REN, acima referida.

Esta alteração por adaptação, entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

29 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Diamantino Manuel Sabina*.

Deliberação

Proposta de declaração da 2.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (P.D.M.E.) — 4.ª alteração PDME, para efeitos da conformação da planta de condicionantes (folha 2A — R.E.N. — Reserva Ecológica Nacional, com a carta da R.E.N. no Município de Estarreja, cuja delimitação foi objeto da 2.ª alteração (1.ª alteração simplificada) no âmbito da ampliação das instalações da AVISABOR — Indústria Agrolalimantar, S. A. — Freguesia de Pardilhó (deliberação n.º 60/2021).

Presente a Informação Interna n.º 39-SPUM/2021, de 03/11/2021, do Técnico Superior, António Granja do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (S.P.U.M.) da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial (D.G.U.T.), à qual vem aposto o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10/11/2021, de concordância e remessa à reunião do Executivo, para competente apreciação de uma proposta de declaração da “2.ª Alteração, por Adaptação, ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (P.D.M.E.) — 4.ª Alteração ao P.D.M.E.” em vigor, publicado em *Diário da República* (D.R.), 2.ª série — n.º 133, de 14 de julho de 2014, através do Aviso n.º 8186/2014 que foi objeto de alteração regulamentar, publicada através de Aviso n.º 14950/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, bem como, de uma alteração por adaptação, através da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 05 de março de 2020, do Aviso



n.º 3905/2020, cujos documentos se dão, aqui, por integralmente reproduzidos, ficando uma cópia dos mesmos anexos à presente ata.

Atendendo ao teor da informação interna do S.P.U.M. supra referida e, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 121.º do R.J.I.G.T. — Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (consagrado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março), a Câmara Municipal deliberou, por maioria: Primeiro — Aprovar, por mera declaração, a 2.ª alteração por adaptação ao P.D.M.E. (4.ª Alteração ao P.D.M.E.) para efeitos de conformação da Planta de Condicionantes — Folha n.º 2A: Reserva Ecológica Nacional (R.E.N.) com a Carta da R.E.N. do concelho de Estarreja, que foi sujeita à sua 2.ª Alteração de delimitação (1.ª Alteração Simplificada) no âmbito da ampliação das instalações da AVISABOR — Industria Agroalimentar, SA — Freguesia de Pardilhó e mereceu a devida publicação através do Despacho n.º 9950/2021, da Sr.ª Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (C.C.D.R.C.), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 de 13 de outubro de 2021; Segundo — Transmitir a declaração atrás referida, acompanhada da presente proposta de 2.ª alteração por adaptação ao P.D.M.E. à Assembleia Municipal (A.M.) de Estarreja e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — C.C.D.R.C.; Terceiro — Remeter a declaração, para publicação e depósito, acompanhada dos comprovativos da transmissão à A.M. e à C.C.D.R.C., nos termos previstos no R.J.I.G.T.

25 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

62359 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_62359_ren2021.jpg

614816029